|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1422140/2021 |
| INTERESSADO | CAU/BR e CAU/UF |
| ASSUNTO | Aprovação de escopo e transposição de recursos CEF para contratação de serviço especializado – Elaboração de Edital para a contratação de projeto de Banco de Dados Interativo |

DELIBERAÇÃO Nº 055/2021 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 22 de novembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que para o cumprimento dos dispostos na Lei 12.378/2010, demais dispositivos legais e normativos incidentes, com ênfase em aprofundar e ampliar a participação do CAU nas questões relativas à formação profissional e suas relações com o exercício profissional, atividade fim do conselho;

Considerando a importância de aproximar o Conselho e dotá-lo de instrumentos de contribuição com outras instituições da sociedade civil, públicas ou privadas, e do Estado nas três esferas de poder - federal, estadual e municipal - no sentido de entender e auxiliar no melhor atendimento, com profundidade, zelo e competência, das necessidades da sociedade no campo da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o art. 4º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o qual determina que o CAU/BR organizará e manterá atualizado cadastro nacional das escolas e faculdades de arquitetura e urbanismo, incluindo o currículo de todos os cursos oferecidos e os projetos pedagógicos; e o art. 6º da referida lei, pelo qual são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que a CEF-CAU/BR previu orçamento específico, em suas Deliberações nº 004, de 5 de março de 2021, e nº 043, de 20 de agosto de 2021, para a criação de um banco de dados dos cursos de arquitetura e urbanismo e suas análises qualitativas, esperando atualizar a base cadastral de IES de arquitetura e urbanismo;

Considerando que a Assessoria da Presidência do CAU/BR – ASSPRE elaborou a minuta do Documento de Oficialização de Demanda – DOD para contratação e pesquisa de preços para serviço de criação e estruturação de projeto conjunto entre o gabinete da presidência e a CEF-CAU/BR, que visa viabilizar um banco de dados interativo para fomentar o conhecimento e o compartilhamento de informações sobre formação e ensino para o exercício profissional;

Considerando que o projeto em tela se enquadra nas preocupações específicas de:

1. promover o amplo conhecimento da situação da formação em Arquitetura e Urbanismo no Brasil no tocante às possibilidades de formação continuada, ao ensino de graduação e pós gradação, ao desenvolvimento de pesquisa e produção de conhecimento, à extensão universitária, à prática profissional e aos contextos e interesses regionais;
2. promover, divulgar e disponibilizar este conhecimento tanto nas áreas acadêmicas como em outros setores públicos ou privados,
3. reforçar a atuação do Conselho como elemento articulador entre o ensino e a prática profissional;
4. aproximar o Conselho do cotidiano da atuação dos profissionais que se dedicam ao ensino/docência, à pesquisa nos setores de serviço, industriais, e acadêmicas e científicas tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação;
5. subsidiar com dados e informações quantitativas e qualitativas a formulação de uma política institucional para o Conselho nestes campos, que leve à mais breve, eficaz e eficiente consecução dos objetivos e disposições da Lei 12378/12.

Considerando a importância de cumprir a determinação do art. 4º da Lei 12378/12.

**DELIBERA:**

1. Aprovar a transposição de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Comissão de Ensino e Formação (Centro de Custo 1.01.01.004 – Outras consultorias) para a ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades do Gabinete da Presidência (Centro de Custo 4.01.01.003), com a ressalva de que eventuais saldos deverão retornar ao centro de custo e rubrica original;
2. Aprovar a contratação de profissional por prazo determinado que será responsável por auxiliar a Comissão e a estrutura interna do Conselho no tocante ao levantamento, compilação, sistematização e formalização de dados necessários à edição e publicação de edital na forma da Lei em modalidade apropriada e adequada à legislação pertinente para que sejam contratados os serviços necessários para a consecução do projeto de Banco de Dados Interativo conforme descrito;
3. Aprovar a contratação de consultoria para construção do edital do Projeto Banco de Dados Interativo:

a) Serviços de criação e estruturação de projeto para a viabilização de um banco de dados interativo para fomentar o conhecimento e o compartilhamento de informações sobre formação e ensino para o exercício profissional. Projeto de implementação, operacionalização e manutenção do banco de dados e interfaces e portal, incluindo os respectivos instrumentos de formalização e/ou contratação e detalhando os atores responsáveis por cada etapa;

1. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR, para verificação e tomada das providências necessárias quanto à contratação em questão e a transposição de recursos disponibilizados pela CEF conforme item 3, encaminhando a proposta para a Assessoria de Planejamento do CAU/BR, para providências;
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete do CAU/BR | 1 dia |
| 2 | Gabinete | Tomada de providências cabíveis | a definir |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 22 de novembro de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**VALTER LUIS CALDANA JUNIOR**

Coordenador da CEF-CAU/BR

**40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Nome** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenador | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
| CE | Coordenadora-adjunta | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| AC | Membro | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| MA | Membro | Grete Soares Pflueger | X |  |  |  |
| SE | Membro | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 22/11/2021**Matéria em votação:** Aprovação de escopo e transposição de recursos CEF para contratação de serviço especializado – Elaboração de Edital para a contratação de projeto de Banco de Dados Interativo**Resultado da votação: Sim** (6) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Impedimento** (0) **Total de votos** (6) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Daniele Gondek **Condução dos trabalhos (coordenador):** Valter Caldana |